

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 09 de outubro de 2020

02 Páginas / Ano 4 / Edição nº 351



DECRETOS

DECRETO nº 334/2020

Concede Pensão por Morte à Yolanda Aparecida Rodrigues de Mello, dependente do servidor falecido Gilmar Fernandes da Silva.

O PREFEITO DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 57, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 09397/2012,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, 8º, e 88, da Constituição Federal, c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, à **YOLANDA APARECIDA RODRIGUES DE MELLO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.640 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.729-34, viúva do servidor **GILMAR FERNANDES DA SILVA**, falecido em 04/11/2007.

Parágrafo Único. Os proventos, calculados sob 100% (cem por cento) da última remuneração, atualizados até a datado requerimento em 26/09/2012, na forma do art. 40, 8º, I, da Constituição Federal, c/c art. 62 e art. 64, da Lei Municipal nº. 2037/2009, serão integrais, no valor de R\$ 804,67 (oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.656,04 (nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) anuais, assegurando-se o reajuste do benefício na forma disposta pelo artigo 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, em 26/09/2012, na forma do disposto no artigo 106 da Lei Municipal nº. 2037/2009 e revogando o decreto nº 413/2013.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº 335/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 09670/2020, do cargo em provimento efetivo de **FARMACÊUTICO BIOCÍMICO**, nomeada que fora através do Decreto nº. 365/2016, a Senhora **LIA BARTNICZUK BALLONI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.618-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.329-13.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº 336/2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos públicos nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 09485/2020,

Considerando a Lei Orgânica do Município que em seu art. 67, X, XI e XXIV, autoriza o Chefe do Executivo baixar Atos Administrativos;

Considerando que a mesma Lei Orgânica também atribui competência para o Chefe do Poder Executivo no artigo 69, III, prorrogar Concursos Públicos, bem como o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se observar o princípio da eficiência e da economicidade, para aproveitando-se um pleito considerado de grande vulto para melhor aproveitamento da mão de obra ofertada;

Considerando que segundo norma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, o prazo de validade dos Concursos Públicos é de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº. 001/2018, homologado em 21/11/2018, destinado ao provimento de cargos públicos que especificam nos Editais do Concurso Público nº. 001/2018 de 13 de agosto de 2018.

Artigo 2º. Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Concurso Público nº. 001/2018, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem possuir no ato de nomeação dos empregos públicos para os quais concorreram.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SENJUR

EXTRATO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de digitalização de documentos com implantação de sistema online de arquivamento junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Data de Assinatura: 07/10/2020. Prazo: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1307/2020

CONTRATADA: GOLD DOC EIRELI (CNPJ - 17.653.763/0001-34). Valor Máximo Total: R\$ 107.976,00

EXTRATO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
Processo Licitatório nº 194/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1148/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto promover o adiantamento de 25% no valor o que corresponde a R\$ 5.310,00. Prorroga-se também o prazo contratual por mais 6 meses, findando-se em 04/04/2021.

Data de Assinatura: 07/10/2020.

CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 73.193.211/0001-61

EXTRATO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

OBJETO: Contratação empresa especializada em serviço de engenharia p/retrofitagem e ampliação CEMEJ Pedro Nunes.

Data de Assinatura: 08/10/2020. Prazo: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1308/2020

CONTRATADA: NANNI RINALDI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.706.354/0001-44.

Valor Máximo Total: R\$ 1.347.404,59

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a parcelada e eventual aquisição de pedras de arenito para serem empregadas em alicerce de cabeceras de ponte e muros de arrimo, em detrimento ao insucesso do Pregão Presencial Nº 96/2020, que se dera Fracassado.

Data de Assinatura: 08/10/2020. Prazo: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1309/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: ITAMAR FARIAS DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 73.877.342/0001-68

Valor Máximo Registrado: R\$ 37.500,00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a parcelada e eventual aquisição de pedras de arenito para serem empregadas em alicerce de cabeceras de ponte e muros de arrimo, em detrimento ao insucesso do Pregão Presencial Nº 96/2020, que se dera Fracassado. ITAMAR FARIAS DOS SANTOS, CNPJ: 73.877.342/0001-68. Valor: R\$ 37.500,00. Data de Homologação: 08 de outubro de 2020.

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020
Pregão Eletrônico Nº 81/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1225/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.273.960/0001-08, com sede à Av. Higienópolis, 174, sala 803 e 803, Centro, Londrina/PR, neste ato representada por RODERLEY DE ARAUJO VECCHIA, brasileiro, maior, diretor, inscrito no CPF nº 484.368.959-91, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Acréscimo conforme tabela abaixo para a implantação e Locação mensal do sistema CLOUD junto ao Instituto de Previdência do Município.

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - SISTEMA CLOUD
CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, TESOUREARIA E TRANSPARÊNCIA
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00

LOCAÇÃO MENSAL:

CONTABILIDADE: R\$ 2.000,00
PATRIMÔNIO: R\$ 500,00
TESOUREARIA: R\$ 500,00
TRANSPARÊNCIA: 500,00
TOTAL MENSAL: R\$ 3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 08 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Contratante

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA-ME

Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1201/2019

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E A EMPRESA NYX ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: NYX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 21.639.200/0001-69, com sede à Rua Minas Gerais, nº 2334, Centro, Cascavel/PR, neste ato representada por RAFAEL FERNANDO HOFFMANN, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 006.220.839-02, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Acréscimo no percentual de 5,83% do valor da obra, correspondente a R\$ 237.424,68 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

O acréscimo foi concedido com base nos pareceres constantes nas folhas 569 a 583 e 587 a 592 do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 08 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

Contratante

NYX ENGENHARIA LTDA

Contratada

SERGIO CRUZ

Secretário Mun. de Infraestrutura e Habitação